

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201918037003562

Nome: INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO LTDA

Assunto: autorização do Projeto do Curso de Formação Continuada - Monitor Infantil

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 4/2020

HISTÓRICO

A Sr^ª. Rosangela Aparecida Ramos de Lima, proprietária do Instituto Intelecto, inscrito no CNPJ N. 05.091.452/0001-40, mantido pelo Instituto Goiano de Educação Superior Ramos e Lino LTDA, situado na Rua Poeta Castro Alves, esq. com Avenida São José do Tocantins, N.28, Qd. S e Lote 01, Bairro Bela Vista em Niquelândia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do Projeto do curso **Monitor Infantil**.

Constam nos autos:

- o Ofício nº 013/2019;
- o Projeto do Curso;
- o Despacho da Prefeitura de Niquelândia
- o CNPJ.

Análise

1. IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

Nome do Curso: “Monitor infantil”.

Modalidade do Curso: Presencial

Carga Horária: O curso tem duração de 200 horas.

Público Alvo: Professores, Pais e Cuidadores de crianças

2. OBJETIVO DO CURSO

- Capacitar pessoas interessadas em atuar profissionalmente como monitores infantis, promovendo uma formação condizente, para trabalhar em creches, escolas, brinquedoteca, residências, entre outras instituições de educação e cuidado à criança;
- Conhecer as etapas do desenvolvimento psicológico da criança;
- Conhecer as bases teóricas que compõem a educação infantil;
- Identificar os cuidados e como zelar pela saúde infantil;
- Compreender políticas públicas e os direitos da criança.

3. METODOLOGIA

São previstas as seguintes atividades: aulas teóricas expositivas, participativas e dialogadas, avaliações qualitativas e quantitativas, trabalho em grupo, dinâmicas de grupo, visitas técnicas, filmes e atividades práticas, onde os alunos irão treinar a prática.

4. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

A avaliação ocorrerá de forma contínua e cumulativa, priorizando os aspectos qualitativos de desempenho. Será avaliada a participação dos alunos, nas aulas presenciais do curso e nas atividades práticas, atribuindo 50% na parte teórica e 50% na atividade prática

Os alunos aprovados mediante a nota mínima 6,0 (seis) pontos, com a frequência de 75% (setenta e cinco por cento).

5. SÍNTESE DA ESTRUTURA CURRICULAR

Apresentação dos conteúdos

Nº	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
1	Psicologia da Infância	40 horas

2	Educação Infantil	60 horas
3	Cuidado e Saúde Infantil	50 horas
4	Políticos Públicos e Direitos das Crianças	40 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL		190 horas

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira. ”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos

cursistas.

VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- **Autorizar** até 31/12/2021 o Projeto do curso “Monitor Infantil” oferecido pelo Instituto Intelecto, inscrito no CNPJ N. 05.091.452/0001-40, mantido pelo Instituto Goiano de Educação Superior Ramos e Lino LTDA, com **carga horária total de 190** (cento e noventa) **horas**, obedecida **média mínima de 6,0** (seis) pontos.
- **Determinar** ao Instituto Intelecto, que seja encaminhado o relatório final de cada turma a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos, para autorização de emissão dos certificados.
- **Determinar** que o interessado em participar do curso, faça uma entrevista com um profissional em Psicologia.
- **Determinar** a imediata retirada da logomarca deste Conselho das propagandas do curso em referência, bem como a logomarca da BNCC, uma vez que a utilização é totalmente indevida e imprópria do ponto de vista legal. Sugere-se: “Curso autorizado pelo Conselho Estadual de Educação”, sem o uso da logomarca.
- **Determinar** que o certificado de conclusão do curso contemple o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

Guaraci Silva Martins Gidrão

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 05/03/2020, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 06/03/2020, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011123267** e o código CRC **45DC9ABA**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037003562



SEI 000011123267